



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico e aditivo para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Estradas e Rodovias.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANTIDADE
01	Óleo lubrificante mineral 15w-40 extra turbo. Embalagem de 01 litro em atendimento à veículos pesados ATENDE API GL-4 NAS VISCOSIDADES SAE 80W, 90 e 140 CARACTERISTICAS TÍPICAS Ensaios Método ASTM 80W 90 140 Densidade 20/4°C, g/mL D 4052 0,862 0,879 0,888 Aparência Visual Límpido Límpido Límpido Cor, ASTM D 1500 L5,0 L5,0 L5,0 Visc. Cinemática 40°C, cSt D 445 50,06 170,60 352,52 Visc. Cinemática 100°C, cSt D 445 7,67 17,26 27,72 Índice de Viscosidade D 2270 119 109 106 Água por Crepitação NBR 16358 Passa Ponto de Fluidez, °C D 97 -27 - 15 -12 TAN, mg KOH/g D 664 0,11	Litro	163
02	Óleo hidráulico AW-68 HLP. Galão de 20 litros	Galão	10
03	Aditivo para radiador de motores a diesel original em atendimento à veículos pesados. Cor rosa.	Litro	40

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (quatro) meses**, após a assinatura contratual

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a aquisição, para que possa ser promovida a troca de pneus dos veículos em virtude ao desgaste natural de uso, visando manter os veículos sob a responsabilidade das Secretarias em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bem estar da população.

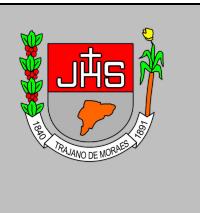
3.2. Interesse público: Utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria de Estradas e Rodovias que através de sua base de dados, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas no ano anteriores e previsão de aumento para o corrente ano, conforme anexo II deste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação de uma empresa especializada no serviço de produção dos itens mencionados acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano e nem tempo hábil para atender a esta necessidade administrativa. A administração visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho desde o início na aprovação do modelo digital do objeto (amostra virtual), bem como na confecção do material e também na entrega dos materiais solicitados para dar seguimento as suas atividades administrativas.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Núcleo de Compras.

6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

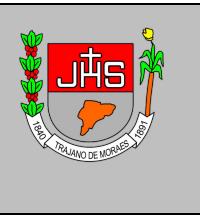
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos itens será **de forma IMEDIATA**, contados do recebimento do

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Estradas e Rodovias, situada a Praça Waldemar Magalhães Centro – Trajano de Moraes - RJ**, de Segunda à sexta das 8h às 17h, sob posterior solicitação desta Secretaria.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Zeir Maciel / Matrícula: 4185
Gestor do futuro Contrato: Zeir Maciel / Matrícula: 4185

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ 11.022,45** (Onze mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Estradas e Rodovias	06002678200202081	33903000	17040000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de estimativa de preços

ANEXO II - Levantamento de veículos para que seja utilizada a quantidade solicitada.

Trajano de Moraes, 26 de setembro de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Daniel Freire Viana
Secretário Municipal de Estradas e Rodovias

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.